

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017.

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 037/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **IMAGEM ARTES GRÁFICAS LTDA - ME.**

Endereço: Calçada Candeias, 04 - Quadra 69 - Primavera/SP - CEP 19.274-000.

CNPJ.: 04.307.251/0001-74

E-mail: imagemgrafi@gmail.com / graficagoncalves@hotmail.com

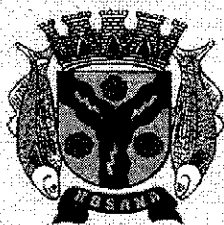
Representante legal: Edmilson da Costa Baldo

CPF.: 054.507.588-20

E-mail: imagemgrafi@gmail.com

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)
1	ADESIVOS, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDIDAS 9 X 21, EM 4 CORES, TAMANHO RETANGULAR, EXTERNO, EM VINIL.	UN	1.410	1,70
2	ADESIVOS, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDIDAS 25 X 28, EM 4 CORES, TAMANHO RETANGULAR, EXTERNO, EM VINIL.	UN	560	3,00
3	ADESIVOS, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDIDAS 32,5 X 38,5, EM 4 CORES, TAMANHO RETANGULAR, EXTERNO, EM VINIL.	UN	280	12,00
4	BANNER EM LONA, MEDIDAS: 1 X 0,70, IMPRESSO EM 4 CORES, COM ACABAMENTO PARA PENDURAR.	UN	50	74,90
5	BANNER, MEDIDAS: 2 X 1 METROS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRANCA, GRAMATURA 280 E 440, RESOLUÇÃO 1.440 - DPI	UN	41	180,00
6	BANNER, MEDIDAS: 3 X 3 METROS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRANCA, GRAMATURA 280 E 440, RESOLUÇÃO 1.440 - DPI	UN	35	797,00
9	CARIMBO "CADASTRADO(A)" COMO PARTICIPANTE DO PIS Nº _____, MEDIDAS: 8 X 2 CM, AUTOMÁTICO.	UN	2	80,00
10	CARIMBO "CANCELADO", MEDIDAS: 45 X 15 mm, AUTOMÁTICO	UN	4	50,00
11	CARIMBO "RECEBIDO", MEDIDAS: 45 X 15 mm, AUTOMÁTICO.	UN	15	50,00
12	CARIMBO "CÓPIA", MEDIDAS: 45 x 15 mm, AUTOMÁTICO	UN	17	39,00
13	CARIMBO DATADOR, MEDINDO 4,0 X 2,5MM, AUTOMÁTICO.	UN	7	49,00
15	CARIMBO NUMERADOR SEQUENCIAL, MEDINDO 4,0 X 2,5MM, AUTOMÁTICO .	UN	3	190,00
16	CARIMBO COM TEXTO, MEDIDA MÁXIMA DO TEXTO 5,9CM X 2,3CM, PARA ATÉ SEIS LINHAS DE TEXTO, COM REFIL PRETO (TINTA), AUTOMÁTICO.	UN	19	70,00
17	CARIMBO COM TEXTO, MEDIDA MÁXIMA DO TEXTO 5,0CM X 2,9CM, PARA ATÉ SEIS LINHAS DE TEXTO, COM REFIL PRETO (TINTA), AUTOMÁTICO.	UN	8	70,00
18	CARIMBO DE ASSINATURA, MEDIDAS: 3,8 X 1,4 CM, COM TEXTO, REFIL PRETO, AUTOMÁTICO.	UN	48	60,00
23	CARTAZ, MEDIDAS: 60 X 40, QUANTIDADE DE VIAS 1, IMPRESSÃO EM 04 CORES.	UN	801	6,37
24	CARTAZ, MEDIDAS: 45 X 30, QUANTIDADE DE VIAS 1, IMPRESSÃO EM 04 CORES.	UN	381	3,25
25	CARTEIRA DE HIPERTENSÃO. MEDIDAS: 18 X 12 QUANTIDADE DE VIAS 1, COR DE IMPRESSÃO PRETO, QUANT DE COR DE IMPRESSÃO 1 X 0, PAPEL TIPO CARTÃO. GRAMATURA 180, COR DO PAPEL BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DIFERENTES.	UN	1.580	0,15
27	CRACHÁ VENDEDOR AMBULANTE, MEDIDAS: 10,5 X 14,5 CM, QUANTIDADE DE VIAS 1, COR DE IMPRESSÃO 4 x 0, PAPEL TIPO CARTÃO, GRAMATURA 180, COR DO PAPEL BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA.	UN	30	5,40

PUB. EM 21/06/17



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 07.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

49	FILIPETA(FLYER), MEDIDAS: 21 X 14,8, IMPRESSÃO EM 4 CORES, PAPEL TIPO COUCHE NO FORMATO A 5, IMPRESSÃO NA FRENTE.	UN	800	1,15
50	FOLDER, MEDIDAS: 28 X 19, IMPRESSÃO EM 4 CORES, FRENTE E VERSO DIFERENTES.	UN	5.750	0,52
52	LONA BRANCA, MEDIDAS: 80 X 60CM, COR DE IMPRESSÃO 4X0, GRAMATURA DE 280 GRAMAS(SENDO 5CM EM CADA LADO PARA SER GRAMPEADO EM UMA BASE DE MADEIRA).	UN	102	45,00
53	LONA BRANCA, MEDIDAS: 6 X 1,30M, COR DE IMPRESSÃO 4X0, GRAMATURA DE 280 GRAMAS, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E BARBANTES.	UN	2	670,00
54	LONA BRANCA, MEDIDAS: 3 X 1,10M, COR DE IMPRESSÃO 4X0, GRAMATURA DE 280 GRAMAS, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E BARBANTES.	UN	4	291,00
55	OUTDOORS, MEDIDAS: 6 X 4,5 METROS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRANCA, GRAMATURA 380 E 440, RESOLUÇÃO 720 - DTI.	UN	2	2.666,00
56	PANFLETO (DENGUE/ VIRE O JOGO), EM PAPEL SULFITE, 75 GR, COR 4 X 4, MEDIDAS: 14 X 20 CM, CONFORME MODELO ANEXO.	UN	3.000	0,15
57	PANFLETO (TRABALHO DE COMBATE A DENGUE), EM PAPEL JORNAL, COR 1 X 0, MEDIDAS: 15 X 22 CM, CONFORME MODELO ANEXO.	UN	3.000	0,15
61	PLACA EM PVC ESPESSURA 2MM, ADESIVADA COM ADESIVO DE IMPRESSÃO, COR DE IMPRESSÃO 4 X 0, MEDIDA 10 X 15CM.	UN	26	3,88
62	PLACA EM PVC ESPESSURA 2MM, ADESIVADA COM ADESIVO DE IMPRESSÃO, COR DE IMPRESSÃO 4 X 0, MEDIDA 21 X 29,7CM.(A4)	UN	44	10,75
63	PLACA EM PVC ESPESSURA 2MM, ADESIVADA COM ADESIVO DE IMPRESSÃO, COR DE IMPRESSÃO 4 X 0, MEDIDA 29,7 X 42CM.(A3)	UN	16	21,50
65	RECEITUÁRIO - SUS. MEDIDAS: 21 X 15, QUANTIDADE DE VIAS 100 X 1, COR DE IMPRESSÃO PRETO, QUANT DE COR DE IMPRESSÃO 1 X 0, PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA 56, COR DO PAPEL BRANCO, COLADO.	BL	450	5,35
69	TALONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO, MEDIDAS: 16 X 22, QUANTIDADE DE VIAS 50 X 3, COR DE IMPRESSÃO PRETO, QUANT COR DE IMPRESSÃO 1 X 0, PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA 56, COR DO PAPEL ROSA; AZUL; PARDO, IMPRESSÃO FRENTE, BLOCO COLADO, GRAMPEADO E PICOTADO, COM NUMERAÇÃO A PARTIR DE 2001.	BL	4	63,00
71	TALONÁRIO DE REGISTRO DE ARRECAÇÃO DE TAXAS DE USO DOS APARELHOS DO BALNEÁRIO, QUANTIDADE DE VIAS 50x3, COR DE IMPRESSÃO PRETO, QUANTIDADE COR DE IMPRESSÃO 1x0, PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA 56, SENDO VIA BRANCA: USUÁRIO; VIA AZUL: COLETORIA E ARRECAÇÃO; VIA VERDE: DIVISÃO DE TURISMO, IMPRESSÃO FRENTE, BLOCO COLADO, GRAMPEADO E PICOTADO, COM NUMERAÇÃO DE 000001	BL	40	14,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de impressos gráficos e carimbos, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

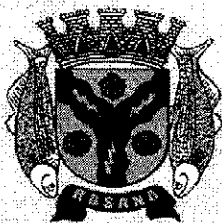
CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 037/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 07.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPLANTAÇÃO

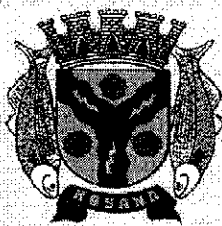
3.1. **Primeira Fase - Apresentação dos modelos.** A Prefeitura Municipal de Rosana disponibilizará a **DETENTORA**, em **até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, os modelos dos impressos acima descritos, quando já existentes, os quais deverão ser retirados pela **DETENTORA** na Divisão de Compras e Licitações. Caso o impresso seja confeccionado pela primeira vez, a **CONTRATADA** deverá apresentar a prova do mesmo conforme item abaixo.

3.2. **Segunda Fase - Apresentação das Provas** - para todos os itens especificados, a **DETENTORA** deverá apresentar, em **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do modelo entregue pela municipalidade, a prova dos impressos, em seu formato definitivo, para aprovação, o que será feito por meio de "Termo de Verificação de Amostras". Caso não seja aprovada a prova apresentada, a **DETENTORA** deverá apresentar nova prova no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**. A responsabilidade e ônus pela impressão, sem aprovação da Prefeitura Municipal de Rosana, serão de inteira responsabilidade do fornecedor. A **DETENTORA** fica obrigada a entregar os fotolitos e demais materiais que se vinculem aos serviços a serem confeccionados, os quais passarão a ser de propriedade da Prefeitura Municipal de Rosana.

3.3. **Terceira Fase - Da entrega.** Depois de verificada as amostras e sendo as mesmas aprovadas pela municipalidade, a **DETENTORA** deverá efetuar a entrega dos produtos mediante as requisições feitas pelo setor responsável, **conforme as necessidades do referido setor**, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

5.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

5.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

5.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 037/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

6.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

8.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 07.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

8.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

8.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

8.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

8.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 037/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 20 de junho de 2017

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

P/ PREFEITURA

IMAGEM ARTES GRÁFICAS LTDA - ME

CNPJ.: 04.307.251/0001-74

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome: Gilson Ramires dos Santos
Nome: Alessandra Aparecida Pereira Garcia Coronel